CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031/2022

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n°01.612.572/0001 - 94, Fone: (86) 33310059 com sede na Rua João Domingos da Silva, Bairro Centro, s/n, Cocal dos Alves /PI, aqui representado pela **Secretária de Administração – Aurilene Vieira de Brito, CPF n°953.156.673 – 91, portaria n°002/2022**, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA: M & VERAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº **20.547.855/0001 - 44,** com sede na Rua Raimundo Vieira Passos, s/n, Bairro Centro, cidade de Cocal dos Alves - PI, CEP: 64238 - 000, representada pela senhora **MARIA DAS DORES BRITO, CPF:010.665.423 - 33** representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto. Aquisição de material elétrico, para atender a Prefeitura municipal de Cocal dos Alves e demais Órgãos de sua Estrutura *administrativa*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA /FORNECIMENTO

Caberá a Contratada;

1) Entregar o objeto desta licitação em estabelecimento situado na sede do município, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido – através do oficio de compras.

2) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Caberá ao Contratante;

1) Enviar o oficio solicitando a compra dos objetos á contratada;

2) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;

3) Receber e conferir o objeto;

4) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

5) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.

As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta de recursos do Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves do ano de 2022, através do **FPM, ICMS, ISS, FMAS, FMS, FME, FUS E OUTROS RECURSOS**, conforme revisto pela secretaria de finanças, num valor de R$ **270.385,03 (duzentos e setenta mil trezentos e oitenta e cinco reais e três centavos),** conforme planilha em anexo E elementos de despesas - **339030- material de consumo**

60 ITENS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO					
EMPRESA VENCEDORA:M & VERAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:20.547.855/0001 -44					
ITENS	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**P UNIT**	**P TOTAL**
1	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO DE ALUMÍNIO: 25mm. (CONIMEL)	Und	21	8,39	176,19
2	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 1 ESTRIBO (ROMAGNOLE)	Und	21	21,19	444,99
3	ARRUELA REDONDA: 35x38x3 mm ØF18mm (ROMAGNOLE)	Und	280	1,99	557,20
4	BASE PARA GLOBO DECORATIVO 150MM (AC METALURGICA)	Und	14	45,99	643,86
5	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO (EXATRON)	Und	21	4,87	102,27
6	BOBINA P/ CHAVE ILUM. PUBLICA (STIELETRONICA)	Und	4	165,29	661,16
7	BOCAL DE LOUÇA E-27(GERMER)	Und	140	2,89	404,60
8	BOCAL DE LOUÇA E-40: Com dois furos. (GERMER)	Und	140	7,87	1101,80
9	BOCAL PRONTO TIPO PLAFON E-27: PVC Com furos para instalação central. (OLIVO)	Und	70	3,87	270,90
10	BRAÇO CURVO PARA LUMINÁRIA 2MT (AC METALURGICA)	Und	210	76,53	16071,30
11	BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA 1,5MTX25MM (AC METALURGICA)	Und	210	24,20	5082
12	CABO PP 2x1,50mm 750V (COPPERLINE)	Mt	700	2,80	1960

13	CABO PP 2x2,50mm 750V (COPPERLINE)	Mt	1400	4,34	6076
14	CABO ISOLADO DE 2,5mm 750V (COPPERLINE)	Mt	2100	1,68	3528
15	CABO ISOLADO DE 4,0mm 750V (COPPERLINE)	Mt	1050	2,80	2940
16	CABO ISOLADO DE 6,0mm 750V (COPPERLINE)	Mt	1050	4,17	4378,50
17	CABO MULT-PLEXADO EM ALUMÍNIO DE 25MM1F+N (LAMESA)	Mt	700	8,02	5614
18	CABO MULT-PLEXADO EM ALUMÍNIO DE 25MM 3F+N (LAMESA)	Mt	700	15,73	11011
19	CAIXA PVC 4X2 AMARELO (FORTLEV)	CX	700	0,99	693
20	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2x60A (STIELETRONICA)	Und	7	373,62	2615,34
21	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1x50A (EXATRON)	Und	7	248,62	1740,34
22	CONECTOR DE ATERRAMENTO GUT (INTELLI)	Und	70	27,39	1917,30
23	CONECTOR CUNHA TIPO III(INTELLI)	Und	350	2,99	1046,50
24	CORDÃO TORCIDO 2x1,50mm 750V (COPPERLINE)	Mt	840	3,37	2830,80
25	CORDÃO TORCIDO 2x2,5mm 750V (COPPERLINE)	Mt	560	4,88	2732,80
26	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 16A. (STECK)	Und	140	6,22	870,80
27	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 50ª (STECK)	Und	70	35,07	2454,90
28	ELETRODUTO CORRUGADO GARGANTA 3/4" 25MM (FORTLEV)	Und	2100	1,47	3087
29	FITA ISOLANTE 19MMX20M COMUM (STECK)	Und	210	6,77	1421,70
30	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10MT (STECK)	Und	140	5,67	793,80
31	FUSÍVEL CARTUCHO 60A 250V (NEGRINI)	Und	14	7,89	110,46
32	GLOBO DECORATIVO: 15mmx300mm. (STILOPLAST)	Und	70	36,87	2580,90
33	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA: 5/8x2400mm (OLIVO)	Und	210	43,39	9111,90
34	INTERRUPTOR 2T SIMPLES 4X2 (MEC – TRONIC)	Und	140	5,80	812
35	INTERRUPTOR 3T SIMPLES 4X2 (MEC – TRONIC)	Und	140	7,83	1096,20

36	INTERRUPTOR CONJUGADO 2T 10A 4X2 (MEC – TRONIC)	Und	140	7,93	1110,20
37	INTERRUPTOR SIMPLES 1T 4X2 (MEC – TRONIC)	Und	70	3,73	261,10
38	ISOLADOR DE PORCELANA TIPO ROLDANA DE 72x72mm (GERMER)	Und	140	5,18	725,20
39	LAMPADA ELETRÔNICA de 30W (KIAN	Und	175	18,62	3258,50
40	LAMPADA ELETRÔNICA de 45W (KIAN)	Und	210	28,62	6010,20
41	LAMPADA ELETRÔNICA LED de 15W (KIAN)	und	140	8,72	1220,80
42	LAMPADA ELETRÔNICA LED de 19W (KIAN)	und	350	16,12	5642
43	LAMPADA LED 25W , 220V (KIAN)	Und	175	27,44	4802
44	RELE FALTA FASE FFS 220/380VCA (ALTRONIC)	Und	35	125,55	4394,25
45	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W (DEMAPE)	Und	350	22,44	7854
46	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W (DEMAPE)	Und	140	23,62	3306,80
47	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W (DEMAPE)	Und	70	32,48	2273,60
48	LUMINÁRIAS ABERTA PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO / MERCÚRIO DE 70W a 160w (SCORPIUNS)	Und	210	37,37	7847,70
49	LUMINARIA LED 65W COM SUPRESSOR DE SURTO (PERFECT LED)	Und	70	389,99	27299,30
50	LUMINARIA LED 120W COM SUPRESSOR DE SURTO (PERFECT LED)	Und	35	369,99	12949,65
51	LUMINÁRIAS FECHADA SEM ALOJAMENTO PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 70W (SCORPIUNS)	Und	280	87,37	24463,60
52	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM ROSCA TOTAL (ROMAGNOLE)	Und	280	10,69	2993,20
53	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM ROSCA TOTAL (ROMAGNOLE)	Und	140	12,49	1748,60
54	POSTE DECORATIVO PARA PRAÇA 2.1/2 "MMX3,00M (AC METALURGICA)	Und	3	371,12	1113,36
55	PROJETOR DE ALUMINIO 400W (OLIVO)	Und	14	59,99	839,86
56	QUADRO DISTRIBUIÇÃO COM BARRA DE EMBUTIR PARA 24 CIRCUITOS TIPO DIN PARA 100ª (GOMES MET)	Und	7	110	770
57	REATOR VS 150W EXTERNO (IDEAL ILUMINAÇÃO)	Und	280	95,89	26849,20

58	REATOR VS 250W EXTERNO (IDEAL ILUMINAÇÃO)	Und	140	110,99	15538,60
59	RELÉ FOTOELETRÔNICO NA (STIELETRONICA)	Und	350	16,12	5642
60	RELÉ FOTOELETRÔNICO NF (EXATRON)	Und	210	21,58	4531,80
					270.385,03
TOTAL DOS ITENS					

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Enviar o oficio para a contratada solicitando o pedido de compra do objeto necessário;

2) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

3) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

4) **fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento – DARLIANNE DA FROTA SOUSA, CPF:014.995.103-57,**

e-mail: comissaofiscaldecontratos@gmail.com, fone (061) 8366-0712;

5) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total *ou parcial* do contrato;

6) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

6.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

6.2) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, conforme Edital.
2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES *DE* PAGAMENTO E *DO* PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas *necessárias* à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à *política econômica*.

5) **O prazo do referido contrato será até 31/12/2022 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;

4) O atraso injustificado no início do fornecimento;

5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;

9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATADO:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.

2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.

3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP /2022, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal dos Alves, 17 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – PI
REPRESENTADA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
– AURILENE VIEIRA DE BRITO, CPF:953.156.673 -91
CONTRATANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Folha nº 445
PREFEITURA MUN. DE COCAL DOS ALVES-PI
CPL - Comissão de Licitação

M & VERAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA,
CNPJ:20.547.855/0001 – 44, REPRESENTADA PELA SENHORA – MARIA DAS DORES BRITO, CPF:010.665.423 - 33
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Romario Araujo de Sousa CPF 05285930308

2 Francisco das Chagas Vieira CPF 513.962.423,91

ORDEM DE FORNECIMENTO

Licitante: M & VERAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:20.547.855/0001 – 44, REPRESENTADA PELA SENHORA – MARIA DAS DORES BRITO, CPF:010.665.423 - 33

Objeto: Aquisição de material elétrico, para atender a Prefeitura municipal de Cocal dos Alves e demais Órgãos de sua Estrutura administrativa.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico **nº010/2022**

Prezado Senhor,

Pela presente, fica vossa empresa autorizada a realizar o fornecimento do objeto do Pregão eletrônico em tela.

Cocal dos Alves, 17 de maio de 2022

AUTORIZAMOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – PI
REPRESENTADA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
– AURILENE VIEIRA DE BRITO, CPF:953.156.673 -91
CONTRATANTE

RECEBEMOS A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA

M & VERAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA,
CNPJ:20.547.855/0001 – 44, REPRESENTADA PELA SENHORA – MARIA
DAS DORES BRITO, CPF:010.665.423 - 33
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031/2022

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI
|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059
|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com/ cpl.cda17@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031/2022
REF: PE Nº010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – PI REPRESENTADA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – AURILENE VIEIRA DE BRITO, CPF:953.156.673 -91.

CONTRATADA M & VERAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:20.547.855/0001 – 44, REPRESENTADA PELA SENHORA – MARIA DAS DORES BRITO, CPF:010.665.423 – 33.

OBJETO: Aquisição de material elétrico, para atender a Prefeitura municipal de Cocal dos Alves e demais Órgãos de sua Estrutura administrativa.

FONTE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS, FMAS, FMS, FME, FUS E OUTROS RECURSOS

DO VALOR – conforme revisto pela secretaria de finanças, *num* valor de **R** R$ **270.385,03 (duzentos e setenta mil trezentos e oitenta e cinco reais e três centavos**, conforme planilha em anexo. E elementos de despesas - **339030-material de consumo.**

PRAZO: O prazo do referido contrato será até 31/12/2022 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.
Cocal dos Alves, 17 de maio de 2022 – Secretária de Administração.